

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 42/2025 – Processo Administrativo nº 80/2025

1) Da Tempestividade

A presente impugnação é tempestiva, apresentada dentro do prazo do edital (até o terceiro dia útil anterior à abertura da sessão), conforme previsto no próprio instrumento convocatório e nos arts. 164 e 165 da Lei 14.133/2021, bem como no Decreto 10.024/2019.

2) Dos Fatos

O Termo de Referência exige, entre outros pontos para a motoniveladora:

- Potência líquida mínima de 200 HP;
- Peso operacional mínimo de 18.000 kg;
- Transmissão com 6 marchas à frente e 4 à ré;
- Tração obrigatória nas 6 rodas (6x6).

A máquina Hyundai HG170-3 apresenta plena capacidade de atender à finalidade pública, com lâmina de 4.270 x 610 x 22 mm, sistema hidráulico de bomba de pistão de 210 L/min, cabine ROPS/FOPS climatizada, ripper traseiro de 5 dentes, pneus 17.5-25, tanque de combustível de 280 litros e raio de giro de 7.200 mm.

No entanto, possui 173 HP líquidos, peso operacional de ~17.000 kg, transmissão Powershift 6F+3R e tração 6x4 – configuração amplamente utilizada no mercado nacional e suficiente para garantir desempenho adequado às necessidades da Administração.

Ao fixar parâmetros superdimensionados, o edital exclui fabricantes consolidados e direciona a disputa a modelos específicos, em detrimento da competitividade e da economicidade do certame.

3) Do Direito

Nos termos do art. 5º da Lei 14.133/2021, a licitação deve observar os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e do julgamento objetivo. O art. 18 da mesma lei exige que os estudos técnicos e o termo de referência sejam baseados em análise de mercado, não podendo impor exigências sem motivação adequada.

O art. 41, inciso II, e seu parágrafo único, permitem a exigência de prova de conceito como forma proporcional de verificar o desempenho do bem ofertado, mais adequado do que fixar valores numéricos mínimos que não impactam na finalidade pública e apenas reduzem a concorrência.

O Decreto 10.024/2019, em seu art. 12, §3º, veda exigências que restrinjam a competitividade sem fundamento técnico consistente. O TCU, em diversos julgados (ex.: Acórdão 2622/2013 – Plenário), já consolidou entendimento de que requisitos desproporcionais configuram direcionamento indevido.

4) Da Proposta de Adequação

Para garantir competitividade e atender ao interesse público, propõe-se que o edital seja

ajustado nos seguintes pontos:

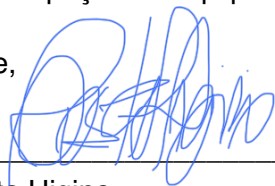
- Potência líquida: admitir ≥ 170 HP, ou comprovação de desempenho em prova de conceito.
- Peso operacional: admitir ≥ 16.500 kg.
- Transmissão: admitir Powershift 6F/3R ou equivalente, mediante prova de conceito.
- Tração: admitir 6x4 ou 6x6.

5) Dos Pedidos

Diante do exposto, requer-se:

- a) O acolhimento da presente impugnação;
- b) A retificação do edital nos pontos acima destacados;
- c) Subsidiariamente, que se aceite a comprovação de desempenho por prova de conceito, permitindo a participação de equipamentos equivalentes que atendem à finalidade pública.

Atenciosamente,



Wellington Costa Higino

Representante Comercial

BMC Máquinas, Equipamentos Pesados, Engenharia e Locações LTDA

CNPJ: 14.168.536/0001-25

Requisito do Edital	Hyundai HG170-3	Situação
Potência líquida ≥ 200 HP	173 HP	Não atende
Peso operacional ≥ 18.000 kg	~ 17.000 kg	Não atende
Transmissão 6F + 4R	6F + 3R	Não atende
Tração 6x6	6x4	Não atende
Vazão hidráulica ≥ 200 L/min	210 L/min	Atende
Lâmina $\geq 4.200 \times 610 \times 22$ mm	$4.270 \times 610 \times 22$ mm	Atende
Sistema elétrico 24V	24V	Atende
Raio de giro ≤ 7.200 mm	7.200 mm	Atende
Direção hidrostática articulada	Sim	Atende
Ângulo máximo de talude 90°	90°	Atende
Ripper traseiro 5 dentes	5 dentes (opcional)	Atende
Pneus 17.5-25 – 12L	17.5-25 – 12L	Atende
Cabine fechada ROPS/FOPS c/ ar	Sim	Atende
Tanque combustível ≥ 280 L	280 L	Atende
Garantia ≥ 12 meses	12 meses	Atende